



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CASTANHAL - PARÁ


INDICAÇÃO Nº 189 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 185/2021
EM, 24/06/21
P/P
Maria Perpetua Socorro de Lima

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

O Vereador com assento neste Parlamento, após as considerações da Edilidade, requer que seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, para que o mesmo através Secretaria de Planejamento estude a possibilidade de encaminhar a essa Casa **PROJETO DE CRIAÇÃO DA FEIRA DO PEIXE VIVO PERMANENTE**. O objetivo é garantir uma agregação de valor com apoio comercialização, bem como garantir ao consumidor um espaço permanente com produto de qualidade e sem intermediação, o projeto é de extrema importância, pois incentiva o consumo de peixe que é saudável, e incrementa o comércio do pescado vivo de forma segura eficiente e mais barata.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 21 dias do mês de junho de 2021.


JUAREZ SALVIANO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª
(X) Única Votação, na data de
21/06/2021


Presidente



PODER LEGISLATIVO

CASTANHAL / PARÁ

PARECER 340/2021/ASSJUR.

Indicações 188 e 189/2021.

Autoria do Vereador JUAREZ SALVIANO.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envie esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa de acordo com a discriminação a seguir referente a indicação de número 188 e 189.

Veio para exame desta Assessoria Jurídica acerca da **INDICAÇÕES nº 188 e 189/2021**, de propositura do **Vereador JUAREZ SALVIANO**, de acordo com a tabela abaixo, passamos a exarar o seguinte:

| | |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INDICAÇÃO nº 188 | PROJETO DE LEI COM VISTA A ADERIR O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL BOLSA ATLETA, COMO A FINALIDADE DE INCENTIVAR E AJUDAR OS ATLETAS DE ALTO NÍVEL EM NOSSO MUNICÍPIO. |
| INDICAÇÃO nº 189 | PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DO PEIXE VIVO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL. |

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura das indicações, ora transcritas.

Art.119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto das indicações verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** de autoria da referida Edil ao **Executivo Municipal**.

Portanto, em análise ao objeto de indicação verifica-se que se trata de **alento de interesse público** da Edil com assento nesta Notável Parlamento ao Executivo Municipal, entretanto, não sendo matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.




**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

Posto isto, estando as proposituras em comento, previstas no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica **manifestase pelo encaminhamento da indicações nº 188 e 189/2021 ao Executivo Municipal para que retornem por meio de Projetos de Leis com posterior tramitação por este Parlamento Castanhalesense.**

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 27 de agosto de 2021.


Zadoqueu Barbosa

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PA 23479

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 188, 189 e 190/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 188, 189 E 190/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ ROMUALDO DA SILVA.

Autor: **Vereador Juarez Romualdo da Silva**

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 188/2021, de autoria do Vereador Juarez Salviano – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, aderir ao Programa do Governo Federal "Bolsa Atleta", com a finalidade de incentivar e ajudar os atletas de alto nível do Município de Castanhal (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 189/2021, de autoria do Vereador Juarez Salviano – Indicando ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, encaminhar para Casa de Leis Projeto de Criação da Feira do Peixe Vivo Permanente (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

INDICAÇÃO Nº 190/2021, de autoria do Vereador Juarez Salviano – Indicando ao Executivo Municipal, a criação do Terminal de Transporte Alternativo, haja visto a necessidade de organizar o sistema do transporte de passageiros alternativos no Município de Castanhal (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis).

As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

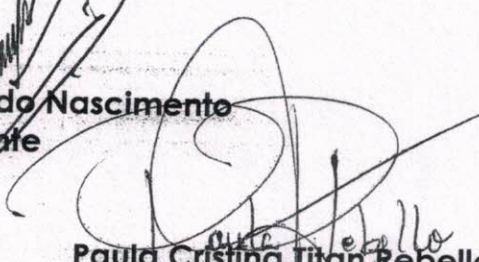
Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.


É o parecer.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.


Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente


Everton Joylson Abreu de Oliveira
Membro


Paula Cristina Titan Rebello
Membro


Francinaldo Araújo Montel
Membro


Rafael Evangelista Galvão
Membro